



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - <http://www.ipen.br>

EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2025

Processo nº 01342.001214/2025-51

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2025** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Programa de Concessão de Bolsas, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DA).

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
APOIO À GESTÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS DO IPEN/CNEN.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	20/03/2025

Prazo para impugnação do Edital	Até 3 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 24 a 27/03/2025
Resultado Preliminar	28/03/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	01/04/2025
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DA	A partir de 07/04/2025
Término da vigência do Edital	30/12/2025

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 2478 – Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

6.1.2. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

6.1.3. Ser selecionado através do Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

6.1.4. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;

6.1.5. Ter graduação na área de Ciências Contábeis ou Políticas Públicas;

6.1.6. Possuir Pós-Graduação nas áreas de Recursos Humanos, Ciências Contábeis ou Políticas Públicas.

6.1.7. Ser profissional com 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos, de inovação ou de gestão de C&T, após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de doutor há no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há no mínimo, 6 (seis) anos

6.1.8. Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;

6.1.9. Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN.

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária - Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: “**Edital IPEN/CNEN Nº 05/2025 – BGE-DA - Inscrição**”.

7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

7.1.2. Currículo Lattes atualizado;

7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implicará na desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme os subitens 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7.	1,0	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.7.	2,0	0,0 a 10,0
C	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, conforme subitem 6.1.8.	1,0	0,0 a 10,0

8.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua publicação no endereço www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2025.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 19/03/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2824884** e o código CRC **E745EEFC**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2025 – BOLSA BGE-DA

Perfil do candidato e Projeto

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE-DA	Graduação	Ciências Contábeis ou Políticas Públicas	Conforme item 6.1.7 do EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2025

PROJETO DE PESQUISA

Título: APOIO À GESTÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS DO IPEN/CNEN.

Supervisora: Dra. ISOLDA COSTA

Graduada em Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas em 1981, obteve seu mestrado em Tecnologia Nuclear (1986) com foco em Materiais pela USP - IPEN, e seu doutorado pelo University of Manchester Institute of Science and Technology (UMIST), no Corrosion and Protection Centre em 1991. Desde 1984, trabalha no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), inicialmente no Centro de Ciência e Tecnologia de Materiais (CECTM). É orientadora no programa de pós-graduação em Tecnologia Nuclear USP-IPEN desde 1992, tendo orientado 25 mestrados, 25 doutorados, 12 projetos de iniciação científica e supervisionado 12 pós doutorados. Atualmente, faz parte do corpo editorial da revista Corrosion Science. Entre 2018 e 2019 atuou como Gerente de Internacionalização do IPEN e, em maio de 2019 assumiu a Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino, do IPEN/CNEN. Em março de 2022 assumiu a Diretoria do IPEN/CNEN como Diretora substituta, e em 2024 a Diretoria e Superintendência do IPEN/CNEN. Em 2023, foi diplomada como membro titular e membro titular do Conselho Diretor da Academia de Ciências do Estado de São Paulo (ACIESP). Em 2025, foi empossada como Diretora Técnico-Científica da Associação Brasileira de Energia Nuclear (ABEN). Os principais interesses de pesquisa abrangem a corrosão e proteção contra a corrosão de ligas de alumínio, corrosão de materiais para aplicações como biomateriais, tratamentos de superfície para proteção contra corrosão e estudo da correlação entre microestrutura e corrosão dos materiais.

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

Com as constantes mudanças no mundo, torna-se essencial que a Administração Organizacional evolua no sentido de atender à demanda dos serviços administrativos com rapidez, executando etapas e reduzindo a burocracia se for desnecessária. A eficiência administrativa passa regularmente por um processo de modernização que tem a finalidade de constantemente colocar a organização, instituições e órgãos do governo em competição com seus pares e ao prestar sempre o melhor atendimento à Sociedade, que exige cada vez mais competência e qualidade. No âmbito orçamentário institucional não é diferente. A dinamização dos processos representa eficiência, melhor aproveitamento do orçamento público e, até mesmo, redução dos custos dos mais diversos objetos a serem contratados, atendendo aos anseios sociais. Na infraestrutura e logística, o aspecto da rapidez é essencial para atender a demanda dos usuários com a técnica necessária, e em tempo dos prazos exigidos.

É essencial e de caráter indiscutível o funcionamento de um sistema de segurança física das instalações nucleares e radioativas do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN), que possa funcionar de forma integrada, controlando todas as áreas de acesso que utilizam materiais, componentes e equipamentos nucleares.

Para evitar consequências graves às instalações, pela ocorrência de extravios de materiais, produtos, equipamentos e até mesmo sabotagem, ou ainda, acidentes involuntários causados por indivíduos não

qualificados, curiosos, que desconhecem o manuseio de diversos utensílios existentes nessas instalações, é primordial um sistema eficiente e integrado de segurança física nas diversas instalações.

A eficiência dos processos de Gestão, Administração, Orçamento, Infraestrutura, Segurança Física é ainda mais relevante e necessária considerando que o IPEN/CNEN passa por uma carência de Pessoal da Carreira Pública de Ciência e Tecnologia, devido à contenção de gastos do governo, que está evitando temporariamente a aprovação de concursos públicos para a contratação de pessoal de apoio, técnicos e pesquisadores, o que restringe a quantidade de trabalhadores no Órgão. Assim sendo, esta falta de trabalhadores em todos os Centros de Pesquisa e Instalações do IPEN/CNEN obriga os Dirigentes a buscarem alternativas de produção e manutenção das atribuições estatutárias regulamentadas e sob a suas responsabilidades, recorrendo a novos métodos de Gestão e Administração.

Resultados Esperados:

- Uma Gestão de Infraestrutura eficiente que acompanhe os novos tempos de escassez de trabalhadores e a exigência de novos produtos devidamente qualificados.
- Identificação antecipada de possíveis problemas, dificuldades e outros imprevistos que prejudicam o andamento dos trabalhos inerentes ao IPEN/CNEN.
- Melhoria de todos os processos estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Melhoria dos processos orçamentários e de infraestrutura e segurança física do IPEN/CNEN.

Específico 1: Eficiência nas atividades de planejamento, orçamento, execução e de infraestrutura do IPEN/CNEN.

Específico 2: Eficiência e confiança nos controles pertinentes de segurança física e nos Centros de Pesquisas nucleares e radioativas do IPEN/CNEN.

3. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Atividade 1:

Levantamento das informações e dos procedimentos de segurança física das instalações nucleares e radioativas do IPEN/CNEN.

Atividade 2:

Integração dos sistemas de segurança física do IPEN/CNEN.

Atividade 3:

Apoio na elaboração da documentação necessária para os processos licitatórios de infraestrutura e segurança do IPEN/CNEN.

Atividade 4:

Atividade 5:

Assessoria no planejamento orçamentário do IPEN/CNEN.

Atividade 6:

Apoio no acompanhamento mensal da execução orçamentária do IPEN/CNEN.

4. CRONOGRAMA

Atividades	OE	Indicadores	1ºs	2º s	1º s	2ºs
			2025	2025	2026	2026
1. Levantamento das informações e dos procedimentos de segurança física das instalações nucleares e radioativas do IPEN/CNEN.	1 e 2	Relatório com as informações e procedimentos de segurança física das instalações nucleares e radioativas do IPEN/CNEN.	X	X		
2. Planejamento e integração dos sistemas de segurança física do IPEN/CNEN.	1 e 2	Integração e operação dos sistemas de segurança física do IPEN/CNEN, funcionais.	X	X		
3. Apoio na elaboração da documentação necessária para os processos licitatórios de infraestrutura e segurança do IPEN/CNEN.	1 e 2	6 (seis) processos licitatórios concluídos.	X	X	X	X
4. Apoio no planejamento e priorização das atividades da Divisão de Infraestrutura (DINFR) do IPEN/CNEN.	1	Relatórios anuais das prioridades estabelecidas após planejamento.		X		X

5. Assessoria no planejamento orçamentário do IPEN/CNEN.	1	Documentos digitalizados com o planejamento orçamentário anual e com as ações classificadas em ordem de prioridade.		X		X
6. Apoio no acompanhamento mensal da execução orçamentária do IPEN/CNEN.	1	Planilhas mensais da execução orçamentária.	X	X	X	X

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização deste trabalho divide-se em:

1. Reuniões com os gestores dos Centros de Pesquisa e Administrativos, para conhecimento da situação atual.
2. Pesquisas, levantamentos e visitas aos Centros de Pesquisa em busca de conhecimento da situação atual e sugestões de melhorias e eficiência dos processos existentes.
3. Metodologia de gestão aplicando um conjunto de técnicas, diretrizes e até mesmo experiências, que orientam as organizações, instituições e órgãos governamentais, com base nas Teorias de Gestão: Planejamento, Métodos, Organização, Direção, Execução, Controle e Avaliação.

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2025 - BOLSA BGE-DA

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO

NOME COMPLETO

NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF

ENDEREÇO COMPLETO

BAIRRO	CIDADE	CEP	UF

TELEFONE FIXO (Informar DDD)

TELEFONE CELULAR (Informar DDD)

E-MAIL

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CIDADE

DATA DE FORMAÇÃO

DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.

(Local e data)	ASSINATURA DO CANDIDATO
	____ / ____ / ____